

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0099

PUBLICAÇÕES DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29-06/2016 - RP

PREGAO PRESENCIAL Nº 29-06/2015 – RP - TERMO DE RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS CNPJ Nº 87.297.982/0001-03, torna público, para conhecimento dos interessados que, nos termos do artigo 21 parágrafo 3º da lei 8666/1993 fica alterada a redação dos itens 1.1 a 1.29 do referido pregão presencial. A nova data para abertura do certame será dia 06/09/2016, as 14:00 hs. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao www.lajeado.rs.gov.br ou ainda solicitado através do e-mail sefa.licitacao@lajeado.rs.gov.br ou telefone (51) 3982-1046/1045. Lajeado, 23 de agosto de 2016 Marcos Rogerio Maurer – Supervisor do Departamento e Compras e Licitações.

EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

- CONTRATO Nº 076-03/2015*4 – QUARTO TERMO ADITIVO (REAJUSTE)

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12956/2016

- CONTRATADA: PROGETTO SUL LTDA.

- OBJETO: serviços de reforma e manutenção de vias calçadas no âmbito do Município de Lajeado/RS, incluindo o fornecimento de areia ou pó de brita, limpeza, remoção de resíduos, recolhimento de entulhos e sua destinação final, saldo da Ata de Registro de Preços nº 108-02/2014.

- VALOR reajustado de R\$ 23,97 para R\$ 26,24 a partir de 01/06/2016.

- Pregão Presencial nº 14-06/2014.

- **CONTRATO Nº 149-03/2015*1 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO (RENOVAÇÃO)**

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22190/2016

- LOCADOR: ENNO JOSÉ SCHMIDT

- OBJETO: locação uma área com 100 m², cercado e guardado por cães, localizada junto à saibreira, no Passo de Estrela, Cruzeiro do Sul, RS, registrado no Registro de Imóveis sob matrícula nº 32.372, Comarca de Lajeado, que servirá para guarda das máquinas do Município.

- VIGÊNCIA: Prorrogado por 12 meses a partir de 01/10/2016.

- VALOR: R\$ 1.235,00 mensais

- dispensa de licitação

- **CONTRATO Nº 115-03/2015*3 – TERCEIRO TERMO ADITIVO (VALOR)**

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21095/2016

- CONTRATADO: CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA

- OBJETO: execução de obras de pavimentação com recursos do BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO e recursos desta municipalidade, conforme previsto no CONTRATO Nº 018/2014 – PROGRAMA PIMES BADESUL.

- VALOR: R\$ 119.318,80 ref. Materiais para troca de rede de água da rua José Franz, Conventos.

- Concorrência n.º 05-03/2015

- **CONTRATO Nº 078-03/2015*3 – TERCEIRO TERMO ADITIVO (PRORROGA PRAZO)**

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22214/2016

- CONTRATADO: CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA

- OBJETO: execução de obra de capeamento asfáltico, incluindo material e mão de obra, da rua Bento Gonçalves e Avenida Benjamin Constant e, intervenção de acessibilidade na rua Júlio de Castilhos e execução de sinalização turística e drenagem pluvial, de acordo com o Termo de Compromisso nº 799298/2013MTUR/CAIXA – Processo nº 1013283-93/MTUR/2013.

- PRAZO: prorrogado por 180 dias o prazo de conclusão

- Tomada de Preços n.º 07-02/2015

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0099

PROJETO DE LEI Nº 171-04/2016

Autoriza o Poder Executivo a repassar subvenção mensal ao Centro Regional de Tratamento e Recuperação do Alcoolismo – CENTRAL.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar subvenção mensal ao Centro Regional de Tratamento e Recuperação do Alcoolismo – CENTRAL, CNPJ nº 88.664.131/0001-14, no valor de R\$ 26.040,00 (vinte e seis mil e quarenta reais), no período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 2016, destinado a internação de 10 (dez) pacientes por mês, indicados pela Secretaria da Saúde.

Art. 2º Os recursos somente serão liberados mediante assinatura de convênio, apresentação de documentação legal e indicação de conta específica para o depósito do valor.

Art. 3º A entidade deverá comprovar financeiramente, no prazo estipulado no convênio, junto à Equipe de Prestação de Contas da Prefeitura, a destinação dos recursos conforme sua finalidade.

Art. 4º Para atender as despesas decorrentes desta Lei servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

14.01 – Secretaria de Saúde
10.301.0065.2179 – Rec. Próprios – Manutenção SESA
3.3.50.43 - Subvenções Sociais (721)
0040 – ASPS – Saúde Própria BB 52759-9

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 171-04/2016

Lajeado, 22 de agosto de 2016.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza repassar subvenção mensal ao Centro Regional de Tratamento e Recuperação do Alcoolismo – CENTRAL.

A subvenção mensal a ser concedida à CENTRAL será de R\$ 26.040,00 por mês, de agosto a dezembro de 2016, destinado a internação de 10 (dez) pacientes por mês, indicados pela Secretaria da Saúde.

Em anexo, cópia da Ata do Conselho Municipal de Saúde e cópia do Plano de Aplicação apresentado pela entidade.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0099

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no artigo 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito

Exmo. Sr.
Ver. Heitor Luiz Hoppe,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS

PROJETO DE LEI Nº 170-04/2016

Inclui parágrafo único no art. 5º da Lei nº 10.026/2015 que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção mensal às entidades.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído parágrafo único no art. 5º da Lei nº 10.026/2015 que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção mensal às entidades que menciona, com a seguinte redação:

“Art. 5º ...

Parágrafo único. Fica incluído como finalidade de aplicação da subvenção mensal concedida à ULCM, além das constantes no caput deste artigo, despesas de material de consumo e serviços de terceiros pessoa jurídica.

...”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 170-04/2016

Lajeado, 22 de agosto de 2016.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0099

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que inclui parágrafo único no art. 5º da Lei nº 10.026/2015 que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção mensal às entidades.

A União Lajeadense de Clubes de Mães – ULCM solicita a inclusão de material de consumo e serviços de terceiros para pessoa jurídica na finalidade da subvenção mensal.

Em anexo, cópia do requerimento da União Lajeadense de Clubes de Mães.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Heitor Luiz Hoppe,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.